



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 04/2021

PROCESSO Nº 23000.042066/2016-48

TERMO ADITIVO Nº 04/2020 AO CONTRATO Nº 20/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, E A EMPRESA NCT INFORMATICA LTDA.

CONTRATANTE

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 00.394.445/0139-39, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Tecnologia da Informação, o Sr. **ANDRÉ HENRIQUE DOS SANTOS CASTRO**, inscrito no CPF nº [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 1.344, de 07 de outubro de 2020, publicada no DOU de 08/10/2020, consoante subdelegação de competência consubstanciada na Portaria nº 243, do Ministro de Estado da Educação, de 12 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A Empresa **NCT INFORMATICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 03.017.428/0001-35, estabelecida no endereço, Centro Empresarial João Saad, Setor Bancário Sul – SBS, Qd. 02, Lt 03, Bloco Q, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70.070–120, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, **PRISCILA KIN YAMAMOTO JORANHEZON**, brasileira, [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato supracitado, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e consignar na dotação orçamentária específica as despesas decorrentes.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência original do Contrato, ora aditado, fica prorrogado de 07 de abril de 2021 até 07 de abril de 2022 ou até que se conclua novo certame licitatório.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da celebração do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 387.029,16 (trezentos e oitenta e sete mil, vinte nove reais e dezesseis centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas para o exercício de 2021 estão estimadas em R\$R\$ 284.955,54 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) e correrão à conta dos créditos consignados no PTRES 169152, Elemento de Despesa 33.90.40, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000248 em favor da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O valor de R\$ R\$ 102.073,62 (cento e dois mil setenta e três reais e sessenta e dois centavos), referente ao exercício de 2022, está submetido à dotação orçamentária própria, prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da União/MEC.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA**

Ficam resguardados os direitos da Contratada de ter seu pleito de reajuste analisado oportunamente, após a prorrogação da vigência do contrato, de acordo com a Cláusula Décima do Contrato Original e obedecidas as disposições da legislação vigente.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA atualizará a garantia para R\$ 19.351,46 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor aqui avençado, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura deste instrumento, em uma das modalidades definidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas à expensas do Contratante.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento eletronicamente, na presença das testemunhas, que a tudo assistiram.

ANDRÉ HENRIQUE DOS SANTOS CASTRO CONTRATANTE	PRISCILA KIN YAMAMOTO JORANHEZON CONTRATADA
---	--



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA KIN YAMAMOTO JORANHEZON**, **Usuário Externo**, em 07/04/2021, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique dos Santos Castro**, **Subsecretário(a)**, em 07/04/2021, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Cleuber Lopes Alves**, **Testemunha**, em 07/04/2021, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Liberatoscioli**, **Testemunha**, em 07/04/2021, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2589103** e o código CRC **A9FA091E**.
